

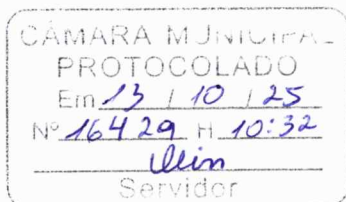


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis-RS

GABINETE VER. MATIAS GOMES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2025



Institui o Selo “Empresa Amiga do Esporte” no Município de São Francisco de Assis/RS e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, destinado a reconhecer e valorizar pessoas jurídicas de direito privado que contribuam, de forma significativa, para o desenvolvimento do esporte local.

Art. 2º - Poderão receber o selo as empresas que comprovadamente:

I – patrocinem ou apoiem financeiramente atletas, equipes ou eventos esportivos no município;

II – promovam projetos sociais ou educacionais voltados ao esporte;

III – invistam em iniciativas de inclusão esportiva de pessoas com deficiência;

IV – cedam espaços, materiais ou serviços gratuitamente para atividades esportivas de interesse público;

V – apoiem o paradesporto ou projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Selo “Empresa Amiga do Esporte” terá validade anual, podendo ser renovado mediante nova avaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 4º - As empresas agraciadas com o selo poderão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis-RS

GABINETE VER. MATIAS GOMES

I – utilizar o selo em materiais promocionais, publicitários, institucionais ou produtos;

II – receber certificação oficial da Prefeitura Municipal;

III – ser divulgadas no site oficial da Prefeitura e em eventos institucionais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis/RS, 13 de outubro de 2025.

Matias Gomes,
Bancada do PDT.